



## EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA N° 01/2018

Abertura de inscrições para Seleção do Programa de Residência Médica da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto – ISCMSJRP, para o ano letivo de 2018.

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – ISCMSJRP, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, faz saber que no período de **10 de novembro de 2017 a 20 de dezembro de 2017**, estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC. O Processo Seletivo de ingresso nos Programas de Residência Médica reger-se-á pela Lei 6.932/81 e suas alterações, além das normas complementares aplicáveis e as emitidas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

Poderão se inscrever os médicos formados em todo o Território Nacional por faculdades oficiais ou reconhecidas, bem como médicos formados no exterior com diploma revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, segundo as Resoluções CFM n°s 1.831/2008 e 1.832/2008.

### DAS NORMAS GERAIS

- . O candidato deverá optar por apenas uma área/especialidade.
- . A ausência em quaisquer das provas implicará na desclassificação automática.
- . Sob hipótese alguma serão aceitas inscrições de médicos formados em cursos não autorizados pelo MEC.
- . Em se tratando de médicos estrangeiros ou formados no exterior, aplicar-se-ão as disposições das Resoluções CFM 1.831/2008 e 1.832/2008.
- . Exigir-se-á dos aprovados o cumprimento do regime de tempo integral.

### I – DAS VAGAS

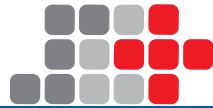
**1.1.** Todos os Programas e Áreas de Atuação são autorizados e reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação/MEC.

**1.2.** São oferecidas vagas para: Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ortopedia e Traumatologia (MEC e SBOT), Otorrinolaringologia, Radioterapia, Cancerologia Clínica, Cancerologia Cirúrgica e Cardiologia.

**1.3.** As datas previstas referentes a este certame encontram-se agrupadas no Anexo I deste Edital.

#### Tabela I - Programas com Acesso Direto:

Especialidade	Vagas Credenciadas **	Vagas Disponíveis	Situação Atual do PRM	Duração em anos do PRM
Anestesiologia	04	04	Credenciamento Provisório	03 anos



Especialidade	Vagas Credenciadas **	Vagas Disponíveis	Situação Atual do PRM	Duração em anos do PRM
Cirurgia Geral	04	04	Credenciamento Provisório	02 anos
Ortopedia e Traumatologia***	03	03	Credenciamento Provisório	03 anos
Otorrinolaringologia	02	02	Credenciamento Provisório	03 anos
Radioterapia	01	01	Credenciamento Provisório	03 anos

\*\*As informações e quantidade de vagas aqui descritas podem ser alteradas, a depender da bolsa-residência.

\*\*\*Credenciada pelo MEC e SBOT.

**Tabela II - Programas com pré-requisito de 02 (dois) anos em Cirurgia Geral, já cumpridos em programas credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM:**

Especialidade	Vagas Credenciadas*	Vagas Disponíveis	Situação Atual do PRM	Duração em anos do PRM
Cancerologia Cirúrgica	01	01	Credenciamento Provisório	03 anos

\*As informações e quantidade de vagas aqui descritas podem ser alteradas, a depender da bolsa-residência.

**Tabela III – Programa com pré-requisito de 02 (dois) anos em Clínica Médica, já cumpridos em programas credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM):**

Especialidade	Vagas Credenciadas*	Vagas Disponíveis	Situação Atual do PRM	Duração em anos do PRM
Cancerologia Clínica	01	01	Credenciamento Provisório	03 anos
Cardiologia	04	04	Credenciamento Provisório	02 anos

\*As informações e quantidade de vagas aqui descritas podem ser alteradas, a depender da bolsa-residência.

## II – DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital, na aceitação das condições ora estabelecidas e na declaração, sob as penas da Lei, que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou o concluirá até a data de matrícula no programa pretendido, ou, ainda, que obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.



**2.2.** As inscrições serão realizadas por via eletrônica (rede mundial de computadores), a partir das **10:00h (horário de Brasília) de 10 de novembro de 2017 até às 23:59h (horário de Brasília) de 20 de dezembro de 2017**, através do site **[www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br)**.

**2.3.** Serão considerados itens obrigatórios no preenchimento da ficha de inscrição:

2.3.1. Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.3.2. Número da Cédula de Identidade (RG), estado da federação, órgão emissor e data de expedição;

2.3.3. Nome completo da mãe;

2.3.4. Nome e estado da Instituição onde o candidato cursou ou cursa o último ano do Programa de Residência Médica para as vagas com pré-requisitos;

2.3.5. Endereço residencial completo;

2.3.6. Endereço eletrônico (*e-mail*);

2.3.7. Telefones para contato (residencial e celular).

**2.4.** O candidato somente poderá concorrer a 01 (um) dos programas contidos no Capítulo I deste certame, sendo-lhe vedada a troca após a respectiva inscrição.

**2.5.** Não serão aceitas inscrições por via postal, *e-mail*, *fac-símile*, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição em dissonância com as estipulações deste Edital, esta será cancelada.

**2.6.** A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - ISCMSJRP e o INSTITUTO ZAMBINI não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, pagamentos em casas lotéricas ou em caixas eletrônicos, via depósito bancário, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados e a efetivação do pagamento vertente.

**2.7.** O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos daí decorrente, mesmo que tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem direito à restituição da taxa de inscrição.

**2.7.1.** O candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site **[www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br)** e quitar o boleto via ***Internet Banking*** ou, após sua impressão, pagá-lo em qualquer agência bancária ou caixa eletrônico, com cartão de débito, até a data de vencimento.

**2.8.** Recolher-se-á a título de taxa de inscrição o valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, que constará no boleto bancário, gerado no site do Instituto Zambini, no momento da inscrição.

**2.9.** O comprovante de pagamento do aludido boleto, realizado dentro do prazo estabelecido no item 2.2, converter-se-á no documento de **inscrição**, devendo ser mantido em poder do candidato.

**2.9.1.** Não serão aceitos pagamentos feitos por meio de agências dos correios, casas lotéricas, farmácias, supermercados, realizados via depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, ordem de



pagamento, *fac-símile*, depósito em conta, agendamento eletrônico ou quaisquer outras formas diversas das mencionadas nos itens anteriores.

2.9.2. O candidato que optar pelo pagamento do boleto por meio de agendamento eletrônico deverá observar a data escolhida para sua realização, pois sua inscrição apenas ocorrerá após a efetivação do respectivo crédito.

2.9.3. Comprovantes oriundos de agendamento eletrônico serão desconsiderados para fins de validação da taxa de inscrição, conforme item 2.9 acima.

2.9.4. Confirmar-se-ão as inscrições apenas após a efetivação do crédito da respectiva taxa concursal, apresentada no boleto gerado pelo candidato.

2.9.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data e horário finais ora previstos, sendo desconsideradas as operações ocorridas após o exaurimento do prazo, independentemente do motivo alegado.

2.9.6. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do programa escolhido, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa recolhida, seja qual for o motivo alegado, descabendo recurso neste sentido.

2.9.7. Destinar-se-á a taxa recolhida por equívoco do candidato ao ressarcimento de despesas com materiais e serviços empregados.

**2.10. O candidato deverá entregar na data da Primeira Etapa (Prova Objetiva), conforme o item 4.2., cópia do Curriculum Vitae para posterior análise na Segunda Etapa (Arquiação e Análise).**

2.11. O Processo Seletivo é classificatório.

2.12. A inscrição e aprovação neste certame não garantem a efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

2.13. Conforme artigo 56, da Resolução CFM nº 02/2005 veda-se ao médico residente repetir Programa de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

2.14. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, caso necessitem de adaptações para realização da prova, no ato da inscrição, proceder conforme informado no Capítulo III deste Edital.

2.15. De acordo com a Resolução CNRM nº. 02, de 27 de agosto de 2015, o candidato que anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - **PROVAB** a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas neste Edital, considerando-se os seguintes critérios:

a) 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB;



b) 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

**2.16.** O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (**PROVAB**), devidamente comprovado, receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases desta seleção, conforme critérios estabelecidos no Capítulo II da Resolução CNRM nº 02/2015.

2.16.1. A pontuação adicional que trata o item 2.15 não poderá elevar a nota final do candidato para além da máxima prevista neste Edital.

2.16.2. Para este Processo Seletivo, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior, os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União - DOU até o dia 30 de setembro de cada ano.

2.16.3. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

2.16.4. Excluir-se-á deste Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória.

2.16.5. Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão encaminhar, fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão ou a declaração original de previsão de conclusão do PROVAB, emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES), até o término das inscrições, por *Sedex*, ao INSTITUTO ZAMBINI sito à Av. Fagundes Filho, 141, Conj. 43, Edifício Denver, São Judas, São Paulo/SP, CEP 04304-010, com a indicação no envelope "PONTUAÇÃO ADICIONAL – RESIDÊNCIA MÉDICA ISCMSJRP – 2017".

2.16.6. Os candidatos aprovados no Processo de Seleção com pontuação do PROVAB devem apresentar, no ato da matrícula, certificado de conclusão no PROVAB expedida pela SGTES-MS.

2.16.7. Os médicos aprovados no Processo Seletivo de Programas de Residência Médica para início de exercício em 2018 não poderão utilizar do dispositivo de trancamento de matrícula para ingresso no PROVAB 2018.

**2.17.** Confirmações de inscrições e demais informações podem ser obtidas pelo telefone: **(11) 5594-8441**, no Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, no horário de 09h as 12h e das 13h às 17h ou pelo *e-mail* [atendimento@zambini.org.br](mailto:atendimento@zambini.org.br).

### SEÇÃO 1 – DAS LACTANTES

**2.18.** Assegurar-se-á às lactantes o direito de participação neste certame consoante os critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e 1º e 2º da Lei nº 10.048/00.

**2.19.** A candidata lactante deverá indicar sua condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela comissão deste Processo Seletivo.



**2.20.** Durante a realização das provas, as lactantes poderão se retirar, temporariamente, das salas/locais onde estarão alocadas, para atendimento aos seus bebês, em dependência especial a ser reservada pela Comissão do Processo Seletivo.

**2.21.** Poderá haver compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

**2.22.** Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local.

**2.23.** O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), cuja permanência no prédio será temporária, autorizada pela Coordenação do Concurso e restrita ao local pré-determinado, conforme item 2.21 acima.

**2.24.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um “fiscal” do Instituto Zambini que garantirá a compatibilidade de sua conduta, aos termos e condições deste Edital.

## SEÇÃO 2 – DA ISENÇÃO DE TAXA

**2.25.** Não haverá isenção do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e,
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.

**2.26.** O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição, neste certame, deverá fazê-lo por meio de requerimento específico, clicando na opção “ISENÇÃO DE TAXA”, no endereço eletrônico [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br), no período de **13 e 14 de novembro de 2017**, procedendo a impressão, instrução e postagem deste.

**2.27.** O candidato deverá informar, obrigatoriamente, seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, firmando declaração no sentido de preencher os requisitos estabelecidos nos subitens “a” e “b” do item 2.24, desta Seção.

**2.28.** Encaminhar-se-á o pleito de isenção, exclusivamente, por Sedex ou “carta registrada”, ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, conj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo - SP, do início das inscrições até **16 de novembro de 2017**, indicando no envelope “Ref: Isenção de Taxa – SCMRP 01/2018– ‘Nome do Cargo (função)’”, assim instruído:

- a) a solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme o item 2.26 desta Seção;
- b) a cópia (autenticada) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove seu cadastro no CadÚnico do referido Ministério, contendo expresso o número do NIS ativo;
- c) declaração de hipossuficiência devidamente preenchida e assinada; e,
- d) cópia simples do RG e CPF.

**2.29.** O Instituto Zambini apurará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico de modo a obter decisão terminativa sobre a concessão ou recusa do benefício.

**2.30.** Serão desconsiderados os pedidos de isenção e respectivos documentos de instrução encaminhados extemporaneamente ou de modo diverso ao disposto no item 2.28 supra.



- 2.31.** Considerar-se-ão apenas os pleitos de isenção de taxa veiculados em envelopes que estampem a data de postagem dos CORREIOS, sendo indeferidos aqueles receptados de modo diverso.
- 2.32.** A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
- 2.33.** A relação dos requerimentos de isenção será divulgada no dia **20 de novembro de 2017**, no endereço eletrônico [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).
- 2.34.** O indeferimento do requerimento de isenção de taxa não impede a inscrição normal do candidato, mediante o recolhimento da aludida taxa.
- 2.35.** Indeferir-se-á a concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - fraudar e/ou falsificar documentação;
  - pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;
  - desobedecer os prazos estabelecidos acima; ou
  - estiver sem o cadastrado no sistema de isenção de taxa de concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou não preencher, concomitantemente, ambos os requisitos constantes nas alíneas “a” e “b” do item 2.24 acima.
- 2.36.** Caberá recurso da decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no cronograma que integra este Edital (Anexo I), responsabilizando-se o candidato recorrente pelo acompanhamento dos atos e prazos daí oriundos junto ao *site* [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).
- 2.37.** A SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO – SCMRP e o Instituto Zambini, a qualquer tempo, poderão realizar diligências para apuração da situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não, a isenção de taxa de inscrição requerida.

### III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

**3.1.** Aos portadores de necessidades especiais que necessitam de adaptações para a realização de provas requerer-se-á o encaminhamento de laudo médico (original ou cópia autenticada), bem como fotocópia simples de documento de identificação (RG), conforme disposições deste Capítulo, por meio de *Sedex*, ao INSTITUTO ZAMBINI sito na Avenida Fagundes Filho, 141 - Conj. 43 - Edifício Denver - São Judas - São Paulo/SP - CEP 04304-010, com a indicação no envelope "Ref: Laudo Médico – SANTA CASA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO 01/2018", até o término das inscrições, impreterivelmente, sob pena de não atendimento de seu pleito.

**3.1.1.** O laudo médico deverá atestar a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, para assegurar previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não exceda os três meses antecedentes à data de publicação deste Edital.

**3.1.2.** O laudo médico fornecido terá validade somente para a sua inscrição nesta Seleção.



3.1.3. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e para fins de computo de prazo considerar-se-á a data da postagem aposta pelos CORREIOS. O INSTITUTO ZAMBINI e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO não se responsabilizam pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição pelo candidato portador de necessidades especiais, tampouco por fatores de ordem técnica que impossibilitem a recepção do laudo.

3.1.4. O portador de deficiência visual, que solicitar prova com letras ampliadas, a receberá com o tamanho correspondente à fonte *Arial 24*, sendo incumbido da respectiva leitura. Apenas o preenchimento do “cartão resposta” poderá ser feito por Fiscal-Ledor, designado especificamente pela Comissão Examinadora deste Processo Seletivo.

3.1.5. O portador de deficiência participará desta seleção em igualdade de condições aos demais, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida.

3.1.6. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

#### IV – DA SELEÇÃO

4.1. A seleção obedecerá à CNRM nº. 02, de 27 de agosto de 2015, observando-se o mínimo de 90% (noventa por cento) para as Provas Objetivas (escrita) e o máximo de 10% (dez por cento) para Arguição e Análise do Currículo, em consonância com os itens e subitens que seguem elencados:

#### 4.2. **PRIMEIRA ETAPA: Prova Objetiva (escrita) - Peso 90%.**

4.2.1. O candidato deverá entregar no dia da Primeira Etapa, cópia do seu *Curriculum Vitae* impresso para posterior análise na Segunda Etapa (caso aprovado na Prova Objetiva), contendo fotocópia de seu Histórico Escolar Médico e todos os certificados pertinentes.

4.2.2. **LOCAL:** A ser divulgado por ocasião da convocação (05.01.2018).

4.2.3. **HORÁRIO:** início as 08h.

4.2.4.1. **Para candidatos dos programas de Acesso Direto (Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia e Radioterapia):** haverá prova de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, versando sobre conhecimentos obtidos no curso de graduação em Medicina, com igual número de questões e mesma pontuação para cada uma delas, sobre: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social, Obstetrícia e Ginecologia e Pediatria.

4.2.4.2. **Para os candidatos dos programas de Especialidade Clínica (Cardiologia e Cancerologia Clínica):** haverá prova de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, versando sobre conhecimentos no programa de Residência Médica, de acordo com a exigência do pré-requisito cumprido (Clínica Médica).

4.2.4.3. **Para os candidatos dos programas de Especialidade Cirúrgica (Cancerologia Cirúrgica):** haverá prova de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, versando sobre conhecimentos na Residência Médica, de acordo com a exigência do pré-requisito cumprido (Cirurgia Geral).

4.2.5. Na Primeira Etapa (Prova Objetiva), transcorrido o tempo mínimo de 01:30h (uma hora e meia), o candidato que terminar seu exame poderá sair da sala portando seu respectivo Caderno de Prova, com suas respostas





anotadas, para posterior conferência com o Gabarito, a ser divulgado no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br), conforme ANEXO I.

**4.2.6.** O candidato só poderá se retirar do local de realização da prova após 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de seu início.

**4.2.7.** O candidato deverá assinalar, na Folha de Respostas, apenas uma alternativa para cada questão, com caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma Folha de Respostas, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

**4.2.8.** Anular-se-á a alternativa que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de respostas.

### **4.3. SEGUNDA ETAPA: Arguição e Análise de *Curriculum Vitae* – Peso 10%.**

**4.3.1.** Aprovar-se-ão para a Análise do Curriculum os melhores colocados na Prova Objetiva, que estiverem dentro da proporção de cinco vezes o número de vagas oferecidas nos respectivos programas e que entregaram seus respectivos *curricula vitae* instruídos.

**4.3.2. A ausência de entrega do Curriculum (impresso, digitado ou datilografado), nos moldes ora estabelecidos, acarretará a impossibilidade de pontuação nesta etapa.**

**4.3.3.** Aceitar-se-á, na instrução supra, documento oficial de conclusão de curso expedido pela instituição de ensino responsável pela sua promoção, caso o candidato, por ocasião da 2ª Etapa não disponha, ainda, de seu currículo.

**4.3.4.** A Análise do *Curriculum* **não será presencial**, sendo de responsabilidade da Banca Examinadora do INSTITUTO ZAMBINI tal avaliação, seguindo os critérios adotados e homologados pela Comissão de Residência Médica da ISCMSJRP. Os itens a serem avaliados para todas as áreas e seus respectivos pesos estão descritos na Tabela de Avaliação, constante no ANEXO II deste Edital.

**4.4.** A Primeira Etapa (Prova Objetiva) será aplicada no dia **13 de janeiro de 2018**, com início às 08h e terá duração de 03 (três) horas. O candidato acompanhará sua convocação do local de prova através do site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

**4.5.** O resultado preliminar da Primeira Etapa (Prova Objetiva) será divulgado no dia **24 de janeiro de 2018**.

## **V – DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**5.1.** Admitir-se-á, em sala de prova, somente o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe que, na forma da Lei, é válida como documento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, vedando-se a apresentação de cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos, documentos com fotos antigas ou quaisquer outras formas de identificação diversa da ora estabelecida.

**5.2.** Não serão aceitos protocolos, documentos com fotos antigas ou quaisquer outros diversos ao previsto no item 5.1.



**5.3.** Não haverá aplicação ou repetição de provas fora dos locais e horários preestabelecidos, tampouco segunda chamada, independentemente do motivo alegado, implicando, a ausência ou retardamento do candidato, na exclusão desta seleção.

**5.4.** O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva acarretará sua eliminação.

**5.5.** O candidato deverá assinalar, na Folha de Respostas, apenas uma alternativa para cada questão, com caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma Folha de Respostas para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

**5.5.1.** Anular-se-á a alternativa que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de respostas.

**5.6.** O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência de 30 (trinta) minutos antes do horário programado para seu início.

**5.7.** Proíbe-se a entrada ou permanência de candidatos, nas salas de exame:

a. sem a devida identificação, conforme informado no item 5.1;

b. após o início das provas;

c. portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, mesmo que desligados, tais como aparelhos celulares ou similares, *pager*, *beeper*, controle remoto, máquinas calculadoras, relógios etc;

d. com materiais de consulta como: livros, caderno de anotações, notas, impressos ou qualquer outro tipo de consulta, e, de lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

e. surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas;

f. trajando bonés, chapéus e afins;

g. que ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do processo seletivo, candidatos ou auxiliares; atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos;

h. identificado com qualquer dos itens acima relacionados, durante a aplicação da prova, que se sujeitará a retirada imediata da sala de exame e automática desclassificação.

**5.8.** O malote de Cadernos de Questões será aberto em cada sala de exame, na presença dos candidatos, conforme o horário de início das provas.

**5.9.** Os dois últimos candidatos que restarem na sala de prova, exaurido o tempo de exame, ali permanecerão para testemunharem o lacre dos envelopes com os exames, conclusão de ata e aposição de assinaturas nos respectivos envelopes, em conjunto com os fiscais.

## VI - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**6.1.** Classificar-se-ão aqueles que procederem regularmente à entrega do currículo, obtendo nota na 2ª Etapa (Arguição e Análise), nota esta que será contabilizada àquela relativa à Prova Objetiva (Primeira Etapa).



- 6.2.** No caso de vagas remanescentes, serão chamados os demais candidatos por ordem de classificação.
- 6.3.** Na hipótese de igualdade de pontos, o critério de desempate será feito pela maior nota obtida na Prova Objetiva, sucessivamente, pela maior nota na Análise e Arguição Curricular, pela melhor média nas cadeiras de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia e pela idade mais elevada.
- 6.4. O resultado preliminar, com a nota da Análise Curricular (Segunda Etapa), será disponibilizado na internet, no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br), a partir do dia 31 de janeiro de 2018.**

## VII - DOS RECURSOS

- 7.1.** Admitir-se-ão recursos em face:
- 7.1.1.** do indeferimento da isenção de taxa de inscrição;
- 7.1.2.** do Gabarito Preliminar;
- 7.1.3.** da Classificação Preliminar da Primeira Etapa (Prova Objetiva);
- 7.1.4.** do Resultado Preliminar da Segunda Etapa (Análise e Arguição Curricular);
- 7.2.** A interposição dos recursos dar-se-á a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação dos respectivos resultados ou eventos que os ensejaram, tendo como prazo 02 (dois) dias.
- 7.3.** Os recursos provenientes deste certame serão interpostos através do “link” Recursos correlato à Seleção do Programa de Residência Médica N° 01/2018 da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, disponibilizado no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).
- 7.4.** Veda-se a alteração do recurso após seu envio.
- 7.5.** O recurso deverá ser fundamentado, constando: o nome, o número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de insurgência contra o gabarito preliminar, a indicação da bibliografia utilizada para a contestação e oposição da solução reivindicada.
- 7.6.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois a inconsistência ou intempestividade acarretará o indeferimento prévio do recurso.
- 7.7.** Recursos cujo teor desrespeite a Banca serão preliminarmente indeferidos.
- 7.8.** Se do exame dos recursos interpostos resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação daí proveniente será atribuída a todos os candidatos, independentemente da condição de recorrente.
- 7.9.** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, sendo estas disponibilizadas, com exclusividade, na seção de Recursos no *site* [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).
- 7.10.** Não será aceito recurso via postal, *fax*, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo ou forma previstos neste Edital.
- 7.11.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo ou recurso contra o resultado final.



**7.12.** O candidato deverá utilizar um formulário “online” para cada questão ou reclamação a ser veiculada, sob pena de indeferimento.

### **VIII - DO RESULTADO FINAL E MATRÍCULA**

**8.1.** O resultado final será divulgado pela *Internet* no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) e na COREME/ISCMSJRP, a partir do dia **08 de fevereiro de 2018**.

**8.2.** As matrículas dos aprovados serão efetuadas no período de **19 a 21 de fevereiro de 2018**, no horário de 8h às 12h30 e das 13h30 às 17h00 na Coordenação do Hospital de Ensino/COREME da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – ISCMSJRP, localizado na Rua Fritz Jacobs, nº 1263 - Boa Vista - São José do Rio Preto/SP – CEP: 15025-500 - Tel.: (17) 2139-9200 – Ramal 9244.

**8.3.** Após este período, os aprovados não matriculados perderão automaticamente suas vagas.

**8.4.** No caso de desistência ou impossibilidade de realização do aludido registro, serão convocados os demais candidatos por ordem de classificação para as chamadas seguintes, mediante comunicação por *E-MAIL* (endereço eletrônico declinado na ficha de inscrição), concedendo-se **01(um) dia útil para realização da matrícula, computando-se tal prazo a partir do dia e horário da convocação eletrônica. Decorrido o prazo e não realizada a matrícula, o candidato será desclassificado sem prévio aviso.**

**8.5.** No ato da matrícula, os residentes assinarão Termo de Compromisso, declarando-se cientes quanto as disposições constantes no Regimento do Programa de Residência Médica da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

**8.6.** Aos médicos residentes matriculados em regime especial de treinamento, em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, é assegurada bolsa de estudos no valor estipulado pela legislação CNRM/SESU/MEC, Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011 e Portaria Interministerial nº 3, de 16.03.2016.

**8.7.** Conforme estipulado pela Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o médico residente é filiado ao Regime de Previdência Social RGPS como contribuinte individual, e, a Portaria Interministerial nº 3, de 16.03.2016, estabelece o valor da bolsa de estudos devida pela carga horária laboral imposta.

**8.8.** Os programas de Residência Médica terão início em **1º de março de 2018**.

### **IX - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA E INÍCIO DA RESIDÊNCIA**

**9.1.** O candidato selecionado deverá preencher e entregar a ficha de matrícula, conforme item 8.2, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, assim instruída:

**9.1.1.** 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e sem data;

**9.1.2.** 02 (duas) fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade – RG;

**9.1.3.** 02 (duas) fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoa Física – CPF e respetivo comprovante de regularização (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);



- 9.1.4. 01 (uma) fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 9.1.5. 01 (uma) fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- 9.1.6. 01 (uma) fotocópia autenticada do Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
- 9.1.7. 01 (uma) fotocópia autenticada da Caderneta de Vacinação;
- 9.1.8. 02 (duas) fotocópias autenticadas do Diploma de Graduação em Medicina ou atestado/declaração de conclusão do aludido curso;
- 9.1.9. Comprovante do seguro de vida em nome do aprovado;
- 9.1.10. Fotocópia de documento ou exame laboratorial onde conste o tipo sanguíneo
- 9.1.11. 02 (duas) fotocópias autenticadas do Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do estado onde será realizado o programa de residência médica e/ou protocolo de retirada do CRM, ou, ainda, transferência;
- 9.1.12. 02 (duas) fotocópias do comprovante de endereço;
- 9.1.13. 01 (uma) fotocópia autenticada do Comprovante de Inscrição no INSS (NIT, PIS, PASSEP) (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>);
- 9.1.14. 01(uma) fotocopia autenticada da página onde consta: nome, número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 9.1.15. 02 (duas) fotocópias autenticadas do comprovante da Instituição onde está cursando ou cursou o último ano de Residência Médica (para programas com pré-requisito);
- 9.1.16. 02 (duas) fotocópias autenticadas do certificado ou declaração que está concluindo a Residência Médica na área de pré-requisito, nas áreas em que é exigido e nas áreas de atuação;
- 9.1.17. 01 cópia do comprovante de abertura de conta salário.
- 9.1.18. O médico estrangeiro deverá apresentar visto permanente, diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da Lei e proficiência da Língua Portuguesa, comprovada por Instituição Oficial (fotocópias autenticadas) de acordo com as Resoluções CFM N°1.832/2008 e 1.831/2008.
- 9.1.19. 02 (duas) fotocópias autenticadas do diploma médico revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, para os médicos brasileiros formados em outros países;
- 9.2. O candidato que se inscreveu na condição de conculinte do Curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a respectiva conclusão, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pela sua promoção. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula, entretanto, o diploma deverá ser apresentado durante os primeiros 90 dias do início do Programa de Residência Médica.
- 9.3. O candidato matriculado que não comparecer na Instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 48 horas após a data de início das atividades (1º.03.2018), será considerado desistente e automaticamente eliminado deste certame, sendo convocado seu sucessor na lista classificatória.**



**9.4.** A remuneração correspondente à bolsa de estudo será depositada na conta salário informada no momento da matrícula, de titularidade do residente, mantida junto a um dos seguintes bancos credenciados pela ISCMSJRP: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A. Veda-se a realização do respectivo depósito em outro tipo de conta.

#### **X - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** Ocorrendo convocação do candidato aprovado para o Serviço Militar, aceitar-se-á o trancamento da sua vaga para o próximo ano, conforme Resolução CNRM nº 04, de 30 de setembro de 2011, mediante anexação de cópia do documento convocatório das Forças Armadas, à instrução afeta à matrícula.

**10.2.** Os currículos dos candidatos **não aprovados** deverão ser retirados em até 90 dias após o início dos programas de Residência Médica em 2018. Após este período os documentos citados serão incinerados.

**10.3.** O Concurso de Residência Médica segue as normas estipuladas pelo Regimento Interno da COREME da ISCMSJRP e Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

**10.4.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer leis complementares que vierem a ser publicadas pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.

#### **XI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A inscrição implica no compromisso tácito do candidato na aceitação das condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.2.** No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecido, o INSTITUTO ZAMBINI reserva-se o direito de adiar ou postergar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio do site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

**11.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica – COREME, Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM e Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, conforme suas competências.

**11.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

**São José do Rio Preto – SP, 26 de outubro de 2017.**

**Comissão do Concurso de Residência Médica da ISCMSJRP - COREME.**



ANEXO I  
DO CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA (datas prováveis, sujeitas a alterações)	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	27 de outubro de 2017
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	A partir das 10:00h de 10 de novembro até às 23:59h de 20 de dezembro de 2017
RECEPÇÃO DOS PLEITOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	13 e 14 de novembro de 2017
PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A TAXA DE ISENÇÃO	16 de novembro de 2017
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	20 de novembro de 2017
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DA LISTA DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DA TAXA DE ISENÇÃO	21 e 22 de novembro de 2017
RESULTADO DOS RECURSOS EM FACE DA LISTA DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	24 de novembro de 2017
CONVOCAÇÃO PROVA OBJETIVA	05 de janeiro de 2018
REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA (PROVA OBJETIVA)	13 de janeiro de 2018
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	15 de janeiro de 2018 após as 16hrs
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DO GABARITO PRELIMINAR	16 de janeiro de 2018 até às 23h59min do dia 17 de janeiro de 2018
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA	24 de janeiro de 2018
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	25 e 26 de janeiro de 2018
RESULTADO PRELIMINAR COM A NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR (SEGUNDA ETAPA)	31 de janeiro de 2018
PRAZO DE RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR COM A NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR (SEGUNDA ETAPA)	01 e 02 de fevereiro de 2018
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	08 de fevereiro de 2018
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	12 de fevereiro de 2018
MATRÍCULA	19 a 21 de fevereiro de 2018
INÍCIO DAS ATIVIDADES	1º de março de 2018

Obs.: Todas as convocações acima serão noticiadas no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br)



ANEXO II  
TABELA DE AVALIAÇÃO – 2ª FASE

QUESITO	DESCRIÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Aproveitamento durante a graduação Histórico Escolar	MÉDIA 9.1 - 10	5.0	Até 5,0 pontos
	MÉDIA 8.1 - 9	4.0	
	MÉDIA 7.1 -8	3.0	
	MÉDIA 6.1 -7	2.0	
	ABAIXO DE 6.0	1.0	
Relacionados ao Currículo	Monitoria – duração mínima de 6 Meses (no máxima 4 monitorias)	0,5 cada	Até 2,0 pontos
	Estágio com duração mínima de 360 horas ou 1(um) ano (no máximo 2 Estágios)	0,5 cada	
Participação em Pesquisa	Bolsa de Iniciação Científica (no máximo 4)	0,5 cada	Até 2,0 pontos
	Trabalho publicado em Revista com Corpo Editorial (no máximo 4)	0,5 cada	
	Resumo de trabalho publicado em anais de Congresso Científico (no máximo 5)	0,2 cada	
Congressos, jornadas e atividades afins	Relacionados à área específica da vaga pleiteada (no máximo 5)	0,2 cada	Até 1,0 ponto
	Não relacionados à área específica da vaga pleiteada (no máximo 3)	0,1 cada	
		<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS - 10</b>	<b>PONTOS</b>

REALIZAÇÃO:

